



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 001/2014, de 21 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para alteração da Lei Municipal nº 606 de 28/07/2014, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou, e eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o produto **concessão de auxílios aos servidores e empregados públicos**, nos programas: 0101; 0305; 0404; 0501; 0502; 0507; 0601; 0603; 0604; 0609; 0801; 0803; 0808; 0001 e 0002, referentes as Prioridades e Metas da Administração Municipal, previstos na Lei Municipal nº 606 de 28/07/2014 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 2015.

M. de Lourdes Ferraz Yamagami
Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 001/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal e

Nobres Vereadores,

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência e a seus ilustres pares para encaminhar a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 001/2015, que visa à compatibilização dos instrumentos de planejamento do Município, para cumprir a Lei que instituiu o auxílio-alimentação a todos os servidores municipais. Tal alteração se faz necessária pois, na data da aprovação da Lei que instituiu o benefício, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente já havia sido aprovado por esta Casa de Leis.

Visando resguardar, o pagamento do auxílio aos servidores do Município e a harmonia entre os instrumentos orçamentários, requer-se a Vossa Excelência, com fulcro no Art. 16, §3º da Lei Orgânica e Art. 137 do Regimento Interno, que **convoque sessão extraordinária** para apreciação e deliberação do referido Projeto de Lei, e, requer ainda, com fundamento no Art. 131 e ss. do Regimento Interno, que o presente Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência Especial**, pois, sem a aprovação do mesmo em tempo hábil (31/01/2015) não terá como garantir o auxílio aos servidores.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 2015.


Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal